A FETICHIZAÇÃO DA DIFERENÇA
O PACTO COLONIAL ENTRE A VIOLÊNCIA E A LEGITIMAÇÃO

THE FETICHIZATION OF DIFFERENCE
THE COLONIAL PACTO BETWEEN VIOLENCE AND LEGITIMATION

Bruno Latini Pfeil
Doutorando em Filosofia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro
ORCID: https://orcid.org/0000-0002-2252-6834
E-mail: brunopfeil8@gmail.com

Cello Latini Pfeil
Doutorando em Filosofia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro
Este estudo foi financiado pela FAPERJ - Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro.
ORCID: https://orcid.org/0000-0001-7427-4686
E-mail: mltpfeil@gmail.com

RESUMO:

Este ensaio se dedica a investigar a fetichização do Outro, a partir do diálogo entre dois conceitos: pacto narcísico da cisgeneridade e ofensa da nomeação. Ao observarmos as comuns reações de rejeição do termo "cisgeneridade", sua designação como não-científico, percebemos a manutenção de um pacto narcísico. Ao nos apresentar ao *pacto da branquitude*, Cida Bento percebe como a branquitude se protege, por vias institucionais, de sua fragilidade. Percebemos, em espaços acadêmicos, de onde emergem as categorias diagnósticas sobre os corpos "Outros" que a cisgeneridade institucionalizada se vale de suas posições de poder para garantir a hegemonia de seu silêncio descritivo, de sua deslocalização. Há, então, na estrutura do pacto da branquitude, um pacto da cisgeneridade que se conforma à heteronormatividade, à corponormatividade. Seria essa a cisgeneridade em negação, que se ofende ao ser nomeada, que reage à sua própria designação tal como se reagiria a uma ofensa. Essa é nossa tese.

PALAVRAS-CHAVE: Pacto Narcísico da Cisgeneridade. Ofensa da Nomeação. Negação. Fetichização.

ABSTRACT:

This essay focuses on the investigation of the fetichization of the Other, regarding the relationship between two concepts: the narcissistic cisgender pact and the offense of naming. By observing the common reactions to the rejection of the term "cisgenderity", its designation as unscientific, we see the maintenance of a narcissistic pact. By introducing us to the pact of whiteness, Cida Bento realizes how whiteness protects itself, through institutional means, from its fragility. We see, in academic spaces, where diagnostic categories about "Other" bodies emerge, that institutionalized cisgenderity uses its positions of power to guarantee the hegemony of its descriptive silence, of its displacement. There is, then, within the structure of the pact of whiteness, a pact of cisgenderity that conforms to heteronormativity, to corponormativity. This would be cisgenderity in denial, which is offended by being named, which reacts to its own designation just as one would react to an offense. This is our thesis.

KEYWORDS: Narcissistic Cisgender Pact. Offense of Naming. Denial. Fetishization.

INTRODUÇÃO

Ao longo de nossa trajetória de pesquisa, passeamos por movimentos sociais consonantes ou dissonantes entre si, e também por espaços institucionalizados de produção de saber comumente ocupados por indivíduos que sustentam posições de poder. Percebemos certos vínculos entre fenômenos que ocorrem nestes ambientes. Por um lado, as violências exercidas contra pessoas gênero-dissidentes dentro do movimento social são explícitas: há fetichização, objetificação e inferiorização da diferença pela cisgeneridade, pela endossexualidade, pela heterossexualidade compulsória e pela branquitude enquanto estruturas. Por outro lado, ao testemunharmos discursos cisnormativos sobre gênero e sexualidade, identificamos a mesma fetichização, objetificação e inferiorização que nos atravessam nas ruas, nas instituições de ensino e de saúde etc. Ou seja, ainda que se construam como antagônicos – de um lado, autônomos e, de outro, institucionalizados –, esses campos reiteram certas normatividades.

Neste ensaio, buscamos evidenciar que estas violências se sustentam pela consolidação de um pacto narcísico colonial (Leonora Maniglia Macedo, 2024). A noção de pacto narcísico se origina das elaborações de Cida Bento (2002) sobre o *pacto da branquitude*, através do qual a branquitude sustenta sua posição de poder e soberania diante de racialidades não-brancas. Concomitantemente, percebemos o mesmo pacto em relação à cisgeneridade (Pfeil; Pfeil, 2024), e também de maneira abrangente para com diversos marcadores sociais da diferença. É desse modo que compreendemos o pacto narcísico como sendo de ordem colonial, conforme Macedo (2024), pois diz respeito à estruturação da modernidade pela supremacia da cosmovisão europeia hegemônica.

A partir disso, vagamos pelo conceito de *ofensa da nomeação*, que seria um componente fundamental do pacto narcísico da cisgeneridade e que estrutura, também, o pacto narcísico da branquitude e sua conformação ao regime da diferença [hetero]sexual. A fetichização de corporalidades gênero-dissidentes, não-brancas e com deficiência ocorre não somente pela pornificação, como também pelo academi*cis*mo em sua supremacia do saber, pela produção de discursos *sobre* nós ao mesmo tempo em que nos embarreira à possibilidade de discursarmos *por* nós. A nomeação, nesse caso, adquire um papel interessante.

A *ofensa* se refere a uma recusa de conceber a atribuição de uma nomenclatura à norma, pois as normatividades, no que se refere ao sistema sexo/gênero, se camuflam como natureza por meio de seu silêncio descritivo – um silêncio sobre si que lhe permite manter-se em uma posição falaciosa de neutralidade. Conceituando a cisgeneridade, constrangemos suas normativas; demonstramos que a nomeação da transexualidade enquanto patologia é sintomática da busca por uma ‘verdade’ sobre os sexos. Por um lado, as academias designam as corporeidades trans como patológicas; por outro, em

resposta, a cisgeneridade é nomeada enquanto tal por parte dos sujeitos patologizados. Assim, a norma é destituída de sua pretensa universalidade.

Essa destituição compreende uma ofensa que percorre dois sentidos: da designação de um corpo como patológico e incongruente, que o destitui de sua capacidade de autodeterminação; e da designação da cisgeneridade enquanto tal, como não-universal, como um não-ponto-de-origem, como não-congruente. Empregamos o termo "cisgeneridade institucional" para caracterizar a ofensa, pois essa cisgeneridade, que se arroga o poder de nomear corpos trans enquanto incongruentes, é a que se recusa a reconhecer sua própria diferença, ofendendo-se. Escrito de outra forma, se, em um primeiro movimento, nos ofendemos ao sermos alocados deliberadamente em posição de patologia, em um segundo movimento, tomamos as rédeas dos mecanismos de nomeação e constrangemos a norma, suscitando reações de negação àqueles que nos patologizam. Como escreveu Antônio Bispo dos Santos (2023, p. 9), frente ao exercício colonial de nomeação e desterritorialização, nós "temos que enfeitiçar a língua", criando nomes para nós e para o outro como tática de defesa.

Assim, nosso estudo se inicia por uma breve contextualização sobre a história da patologização da transexualidade nos saberes médicos, psiquiátricos e psicanalíticos, em cenário europeu e norte-americano da segunda metade do século XX. A aplicação das categorias diagnósticas emergentes nesse período se expandiu para o sistema de saúde brasileiro. Optamos por incluir a psicanálise no rol da patologização visto que, ainda que tenha, em sua emergência, se inconformado com os saberes psiquiátricos de sua época, o cerne de suas teorias reproduziu as normativas do regime da diferença sexual e, com isso, uma cisnormatividade não nomeada que posiciona as corporeidades trans como incongruentes. Privilegia-se, assim, um ideal de corpo cismasculino, branco, heterossexual etc. Veremos essa reiteração ao apresentarmos a noção de *fetichismo* da diferença.

Em seguida, mergulhamos em uma análise sobre a ofensa da nomeação e sua via de mão dupla. Compreendemos a nomeação da cisgeneridade como uma *contra-nomeação contra-normativa*, e associamos as reações suscitadas por ela à noção de pacto narcísico. Novamente, ressaltamos a importância de haver um arcabouço psicanalítico em nossas investigações. Ao pesquisar manifestações de racismo em ambientes de trabalho, Bento percebeu a formação de alianças entre as pessoas brancas, de modo a garantir sua soberania branca e a impedir que pessoas negras alcançassem posições de poder. Da mesma forma, Macedo amplia o escopo do pacto narcísico da branquitude para se pensar na estrutura colonial como um todo.

Observamos que a cisgeneridade institucional produz alianças em si mesma por meio de pactos narcísicos, imiscuindo-se nas dinâmicas de supremacia da branquitude e do patriarcado (Macedo, 2024). Tais alianças acompanham a soberania de uma corponormatividade produtivista (Mello; Nuernberg, 2012), especialmente ao considerarmos seu funcionamento em ambientes de trabalho.

Justamente por isso investigamos espaços institucionais e ocidentalizados (Grosfoguel, 2012) de produção e reprodução de conhecimento, de estabelecimento de uma história oficial, de canonização de categorias diagnósticas.

A hegemonia desses saberes ocidentalizados é identificada por Maldonado-Torres (2019) como colonialidade do saber. O silêncio descritivo da branquitude e da cisgeneridade caracteriza essa forma de colonialidade, na medida em que os "sujeitos produtores de conhecimento" – aqueles considerados capazes de pensar, nos moldes cartesianos – comumente se recusam a reconhecer seus próprios marcadores sociais, ao passo que demarcam frequentemente a diferença do Outro. Esta recusa se entrelaça com o desejo desse sujeito colonial em relação ao Outro: se o Eu, de um lado, se recusa a ser nomeado, de outro, nomeia o Outro a partir de seus próprios desejos. Trata-se, em suma, da fixação do Eu pelo Outro, ou melhor, de uma fetichização colonial. Entrelaçamos, assim, o conceito de Outridade, de Grada Kilomba; os estudos sobre gênero e sexo, de Anne Fausto-Sterling e Thomas Laqueur; as noções de autodeterminação e autonomia pensadas por Alex Barksdale, dentre outros referenciais.

A NOMEAÇÃO COMO INSTRUMENTO COLONIAL DE DOMINAÇÃO

A modernidade se estrutura por contrastes. Para Antônio Bispo dos Santos (2023), a nomeação é o primeiro passo da desterritorialização, assemelhando-se a um adestramento. O exercício do adestramento e da colonização ocorre por meio da alienação do vivente colonizado/adestrado, "quebrando-lhe a identidade, tirando-o de sua cosmologia, distanciando-o de seus sagrados, impondo-lhe novos modos de vida e colocando-lhe outro nome" (Bispo dos Santos, 2023, p. 7). A nomeação esvazia o outro, propiciando um terreno ideal para que este seja preenchido com as fantasias que o colono cria sobre ele (Kilomba, 2019). Reduzidos à lente do colonizador, inicia-se o apagamento de suas histórias, de suas cosmologias e autopercepções (Bispo dos Santos, 2023). Esta lógica parte de princípios evolucionistas que pressupõem certo ideal de sujeito como superior e referencial, relegando outras possibilidades de constituição corporal e subjetiva à selvageria e ao primitivismo. Trata-se, conforme Macedo (2024, p. 110), de um modelo "antropocêntrico e desidentificatório que enxerga em povos originários [...] um caráter primitivo, selvagem, e que serve de justificativa para ser domesticado, catequizado, embranquecido".

As dinâmicas que decorrem desta alienação fundamentam a lógica operativa da modernidade. Da nomeação de povos indígenas à nomeação da loucura, verifica-se o mesmo mecanismo de manutenção de poder e de subjugação do Outro. É este esvaziamento alienante que percebemos ocorrer quando nos deparamos com a insurgência do saber biomédico, a partir da categorização de

diversas nomenclaturas diagnósticas e de fatores sintomatológicos para designar a fronteira entre o normal e a anomalia (Andreoni *et al.*, 2022).

A anomalia é utilizada como referência para o que se compreende por normalidade: o normal depende do anormal para se afirmar, assim como o Eu depende de uma concepção de Outro para exercer sua outremização (Morrison, 2019). Recorrendo a Foucault, Andreoni et al. (2022) nos indicam como a anomalia foi categorizada a partir da ideia de monstruosidade. Na europa[1] do século XIX, a anomalia monstruosa se centraliza na dissidência sexual e de gênero, com ênfase na intersexualidade. Se, com Georges Canguilhem, a monstruosidade seria pensada somente a partir de um viés filosófico, Foucault a analisa como uma categoria política, inerentemente entremeada com as façanhas econômicas e sociais vigentes em seu período de surgimento. Assim, se, antes, a monstruosidade seria pensada como uma aberração da natureza, com a emergência da psiquiatria esta passa a ser concebida como um desvio da ordem social. A pessoa intersexo e, concomitantemente, pessoas com identidades e expressões sexuais e de gênero inconformes, seriam elencadas como criminosas, para além de doentes.

A bióloga Anne Fausto-Sterling (2000) corrobora com essa crítica à binarização compulsória do sexo biológico – sendo a própria noção de "sexo biológico" proveniente de constructos históricos e sociais. Nesse mesmo sentido, Vieira et al. (2021) explicitam as mutilações às quais crianças intersexo são submetidas, perpassando não apenas o corpo como também a subjetividade. A nomeação da diferença ocorre concomitantemente à sua violação: nomeia-se a pessoa intersexo para mutilá-la, nomeia-se a pessoa trans para normatizá-la, tal como se nomeiam povos originários e não-brancos, pessoas com deficiência e contranormativas de maneira geral (Mello; Nuernberg, 2012) para reduzi-las e enquadrá-las às lentes coloniais.

O historiador Thomas Laqueur (2001) nos evidencia como esses discursos normativos modernos são meramente construções sociais, ao contrário de manifestações da natureza. As concepções de sexo biológico *natural* se modificaram conforme a história ocidental, passando de perspectivas isomórficas de sexo, vigentes até meados do século XVII, a perspectivas dimórficas de sexo. Estas mudanças discursivas não interferem somente na maneira como nos referimos aos órgãos sexuais, às funções reprodutivas e às manifestações da sexualidade, mas impactam a forma como nos inteligibilizamos na cultura; às possibilidades de autopercepção e de reconhecimento do outro. A lente binária e dicotômica por meio da qual concebemos as noções de sexo biológico, de papéis sexuais e de gênero insurgiu somente ao longo do século XVIII, de modo a nos fazer questionar sobre

[1] Empregamos o termo "europa" dessa forma assim como empregamos a palavra "deus" com letra minúscula, pois não nos referimos, nesse caso, ao continente europeu, mas sim a uma concepção de mundo que privilegia a europa como sendo seu centro.

o quão naturais são os paradigmas que regem o campo do gênero e da sexualidade na sociedade ocidental moderna.

A isso, Macedo (2024) apresenta diversas maneiras de se constituir cultural e socialmente que não espelhem os paradigmas ocidentais modernos de gênero. Em consonância às elucubrações de Laqueur, a autora compreende que os "papéis de gênero não se naturalizam a partir da diferença sexual, mas não atribuídos a ela e a constroem no campo do discurso" (Macedo, 2024, p. 106), de modo que a cisgeneridade, tal como a endossexualidade e demais normatividades corporais, não possam ser concebidas como reflexos da natureza, mas sim como atributos culturais a partir dos quais elementos naturais são interpretados. Desse modo, o modelo dimórfico de sexo vigente, a cisgeneridade, a endossexualidade, a branquitude e a corponormatividade se apresentam como produções artificiais, que visam a manutenção da supremacia da cosmovisão europeia dominante.

Com as críticas destes pesquisadores, pode-se afirmar que a ciência moderna busca tanto promover o apagamento de saberes que não a reiteram quanto reiterar modos de ser e de viver que não condizem com a multiplicidade. A nomeação formal da binaridade sexual e de gênero não ocorre de forma arbitrária, mas diz de propostas políticas disciplinares que visam a manutenção da dominação de uns sobre outros. Conforme Judith Butler (2018), as diferenças de gênero são elementos constitutivos da humanização de indivíduos na sociedade ocidental moderna. Nomear um indivíduo como homem ou mulher reitera sua humanidade, enquanto nomear um indivíduo como 'andrógino', 'maria-homem', 'traveco' e demais nomenclaturas referentes à dissidência sexual e de gênero acabam por promover sua desumanização.

Desse modo, indivíduos que não performam o gênero que lhes foi atribuído ao nascimento, ou cuja conformação anatômica não se enquadra no que a biomedicina compreende como normal, sofrem punições sociais e embarreiramentos institucionais. Por serem tidas como menos humanas, as punições que essas pessoas sofrem não são reconhecidas como violências propriamente ditas, pois apenas se inteligibiliza algo como violento quando se é cometido contra uma pessoa humana (Butler, 2018). E sabemos, como pensam os anarquistas, que o argumento de legítima defesa é utilizado por agentes do estado[2] a todo momento. Ou seja, o estado e seu aparato institucional se autorizam a se defender daquilo que ameaça sua soberania. Sendo o patriarcado branco cisheteronormativo um componente fundamental de sua soberania, é previsível que as instituições modernas de saúde se outorguem o direito à legítima defesa, inferindo violentamente contra os corpos desviantes.

Seguindo com Foucault (1978), vislumbramos a estruturação de variadas técnicas disciplinares que buscam ou normatizar, ou eliminar o que se nomeia por anomalia e monstruosidade, a fim de não

[2] Novamente, empregamos essa palavra com inicial minúscula por motivos já explicitados.

contaminar o tecido social com sua degenerescência. A nomeação colonial, como pontua Antônio Bispo dos Santos, opera como mecanismo de esvaziamento do outro, ou melhor, da transformação do outro em Outro. O Outro se refere justamente à construção da Outridade enquanto um arquétipo (Kilomba, 2019), que não diz do outro em si, mas daquele que o nomeia. No caso, nos referimos aos indivíduos que ocupam posições de poder nas ciências modernas, especialmente dos saberes *psi*, do campo discursivo composto pelas produções em psicologia, psiquiatria e psicanálise.

Com a consolidação destes discursos, verifica-se a institucionalização de nomenclaturas relativas à dissidência sexual e de gênero, ou seja, a patologização formal da transexualidade, tal como de demais dissidências sexuais e corporais. A seguir, investigaremos como os saberes *psi*, principalmente no que concerne à psicanálise, em sua duvidosa subversão, executam esse exercício tão característico à dominação e produção do Outro: dar-lhe um nome.

OS SABERES *PSI* E A PRODUÇÃO DE SUJEITOS CISGENERIFICADOS

Como Foucault nos mostra, a psiquiatria promove um levante de categorias diagnósticas e paralelamente um conjunto de tratamentos voltados à normatização de indivíduos considerados loucos. A loucura, tal como a degenerescência e a delinquência, é um dos principais alvos das técnicas disciplinares (Foucault, 1978). A psiquiatria, alicerçada no assoalho da ciência moderna, atua como uma importante ferramenta dessas normatizações. Todavia, a modernidade não se qualifica somente como uma máquina de nomeações, mas também como uma máquina de contradições. A ciência moderna se apresenta como um antro de *ciências*, composto por múltiplos discursos dissonantes entre si. A psicanálise, nesse cenário, rompe em alguma medida com os saberes psiquiátricos e biomédicos preponderantes, de modo que esta contrarie discursos normativos de sua época, introduzindo na academia todo o debate sobre sexualidade infantil.

Não podemos negar o papel fundamental que a psicanálise, em suas ramificações posteriores, exerceu no combate a discursos endurecidos e patologizantes sobre gênero e sexualidade. No entanto, não é essa postura que nos interessa aqui, mas sim a reprodução dos mesmos postulados tradicionais e violentos pelos saberes *psi* em seus alicerces modernos. A raíz da psicanálise, isto é, os estudos sobre a histeria e o assoalho colonial-moderno de seu saber, advém de um cenário patriarcal que promove a inferiorização de qualquer corporalidade que fuja a ideais modernos de humanidade. O que se observa, como buscamos evidenciar, é a produção de sujeitos cisgenerificados.

Da mesma forma com que os saberes *psi* buscam categorizar clinicamente patologias e anomalias monstruosas, estes produzem por si mesmos as patologias e as monstruosidades que se propõem a estudar. Como pessoas trans que permeiam estes ambientes de produção de saber,

sentimos como se estivéssemos presos no que o outro – o Eu, sujeito cartesiano – pensa entender de nós, sem brechas para falarmos do que nós sabemos de nós mesmos, e também do que sabemos sobre as estruturas de dominação que nos atravessam. É como se este sujeito moderno, tão legitimado a discursar sobre nós, soubesse mais das marcas que carregamos do que nós mesmos. Sabemos muito bem do que se trata esta colonialidade do saber.

Em diversos círculos psicanalíticos, muito se fala sobre o desejo de pessoas trans: de onde surge o desejo por 'transicionar' – novamente, o que quer que transicionar signifique –, por realizar determinada modificação corporal, por se inserir no mundo de tal ou qual forma. De onde vem o desejo de sermos quem somos? Por que somos quem somos? No entanto, ao pensarmos sobre de onde se origina a produção discursiva *sobre* nós, nos questionamos sobre até que ponto o desejo não parte, em realidade, da cisnorma. O fetiche – uma fixação pelo Outro, pela anomalia monstruosa – está na normatividade.

O fetiche é explorado por Freud em "Três ensaios sobre a teoria da sexualidade" (1905/1996, p. 145) como a substituição do "objeto sexual normal por outro que conserva alguma relação com ele, mas é inteiramente inadequado para servir ao objetivo sexual normal". Há nessa inferência uma concepção bem estabelecida sobre o que seria um objeto e um objetivo sexual normais, e o fetiche seria uma alteração da normalidade relacional. Recusando-se a reconhecer que a mãe não possui um pênis, o menino busca algo para substituir o pênis da mulher que, em sua concepção inicial, existiria. É nítida a lógica cisnormativa e heterocêntrica das investigações freudianas. De todo modo, o menino tanto recusa a realidade como a desmente ao concebê-la enquanto tal, e então fixa seu desejo em um objeto sexual tido por Freud como inadequado ao objetivo sexual normal.

Longe de aludirmos a uma suposição de normalidade, o conceito de *fetiche* nos interessa em virtude de sua *fixação*, da eleição de um objeto de gozo. Como exemplo, podemos trazer a categoria diagnóstica de *travestismo fetichista*, que, apesar de dissociada de *outras* categorias diagnósticas voltadas a pessoas gênero-dissidentes, não deixa de aludi-las. Por essa categoria diagnóstica, compreende-se a excitação sexual em se utilizar de elementos do que seria o 'sexo oposto' – com Laqueur e Fausto-Sterling, essa oposicionalidade sexual é questionada… O caráter fetichista do 'travestismo' – termo que repudiamos, pois seu sufixo 'ismo' remete ao patológico – diria respeito à fixação por adereços e elementos concernentes ao 'sexo oposto', como, por exemplo, uma pessoa designada homem sentir prazer sexual ao utilizar um vestido, considerado como de ordem feminina. Todavia, vale questionar se o que de fato ocorre é não um travestismo fetichista, mas sim um *cisgenerismo fetichista* vinculado a um *fetichismo heterossexual*, na medida em que pessoas cisgêneras e heterossexuais alegam apenas gozar através da contínua performance de posições sexuais e de gênero hegemônicas. Tais pessoas não alegam somente excitar-se com uma única performance,

como manifestam uma fissura pela reprodução de comportamentos cisheterossexuais de maneira generalizada. O fetichismo cisheterossexual ultrapassa o campo do desejo sexual e se alastra a um desejo de normatização sexual, considerando, também, que a performance cisheteronormativa tem como um de seus principais alicerces uma ideologia, qual seja, a de que as atividades sexuais deveriam se voltar à reprodução biológica da espécie humana. Trata-se, em suma, da produção de discursos sobre o sexo e de *desejo*, como Foucault bem o disse em sua *História da sexualidade* (1988) ao contrariar a hipótese repressiva. A fixação que estamos observando, afinal, não parte da gênero-dissidência, mas sim da normatividade, tendo em vista que esta busca *na gênero-dissidência* a satisfação de seus desejos: as transgressões de gênero são alocadas em uma posição fixa, suficientemente ostracizada para ser desejada, mas não distanciada o bastante a ponto de não ser acessada.

Bispo dos Santos (2023) aponta para a função do adestramento, qual seja, a de transformar o colonizado em objeto de satisfação para o colonizador, por uma lente fetichista. O processo de adestramento sobre o qual o autor disserta é variado, não se limitando à aplicação da violência física. Por técnicas de condicionamento e disciplina, pode-se transformar um vivente em um mero objeto, com a mesma finalidade da colonização: "fazer trabalhar ou produzir objetos de estimação e satisfação" (Bispo dos Santos, 2023, p. 7). A este fluxo de excitação e satisfação, remetemo-nos a Preciado (2018) quando fala do ciclo de excitação-frustração da modernidade. Pelas hierarquias de dominação e submissão próprias à colonialidade, formam-se segmentações no campo da produção do desejo, de modo que alguns corpos sejam inteligibilizados enquanto sujeitos e outros, enquanto objetos. Assim, os primeiros possuem a legitimação para consumir os segundos, dentro ou fora de contextos sexuais – embora, especialmente tratando de fetichização, todos os contextos sejam perpassados pelo desejo.

Se, como escreve Preciado (2018, p. 53), "o controle dos fluxos e dos afetos se realiza sob a forma da excitação-frustração", paramos para analisar esta dinâmica discursiva e desejante em espaços de produção de saber, para além de ambientes cujas manifestações de objetificação se escancaram. A escuta clínica *psi*, apesar de alegar neutralidade, se percebe retida pela universalização do sujeito moderno, ao produzir e reproduzir continuamente as mesmas violências contra as quais, com a psicanálise, pareceu se contrapor. Desse modo, ao averiguarmos a estruturação dos saberes *psi* como alicerces de sintomatologias diagnósticas, percebemos como sua base cisnormativa, endonormativa e corponormativa se mostra também como o alicerce para a institucionalização da transexualidade enquanto uma patologia. Isso pode ser observado na segunda metade do século XX, quando a medicina moderna, na endocrinologia e na psiquiatria, imerge em um vórtex sobre transexualidade.

A concepção moderna e patologizante de transexualidade, portanto, foi cunhada por vieses médicos e psicanalíticos, que, apesar de antagônicos, se uniam pela afirmação de um modelo ideal de corpo, identidade e sexualidade do qual o indivíduo poderia se enquadrar, ou desviar, tornando-se uma anomalia monstruosa. Ainda que, em psicanálise, o *fetichismo* não tenha sido considerado uma patologia psíquica, sua conceituação se dá em contraste com uma concepção *normal* de sexualidade, corpo e desejo. Tomar algo como exótico pode se aproximar da fetichização, na medida em que desloca o desejo para algo distante da normalidade, em substituição: em "Fetichismo" (1927/1996, p. 155), Freud escreve que "[...] o fetiche é um substituto do pênis da mulher (da mãe) em que o menininho outrora acreditou e que – por razões que nos são familiares – não deseja abandonar". É nítido, portanto, que o desmentido não equivale a um recalcamento da castração, mas sim a seu reconhecimento. A exotificação, para Viviane Vergueiro (2015), é um dos traços da cisgeneridade enquanto estrutura colonial de dominação. Assim, ao apresentarmos nossos saberes e críticas, estes sejam concebidos, para os p*cis*canalistas[3], como elementos constitutivos de uma 'identidade trans' bastante curiosa, instigante e profícua para a formulação de teorias cisgêneras sobre a transexualidade. A hierarquia de poder se mantém.

Em contraposição à cisnorma, organizam-se movimentos sociais de pessoas trans gênero-dissidentes a partir da segunda metade do século XX, logo em resposta às institucionalizações. Se a ciência moderna parte de um princípio universalizante, movimentos sociais por emancipação buscam evidenciar o constructo histórico de tal 'natureza', tal como o fez Laqueur por uma perspectiva historiográfica. Ao nos empenharmos no esforço de nomear, rompemos com uma lógica de dominação em que apenas o Sujeito detém a palavra; em que a fetichização da diferença fundamenta o narcisismo do pacto colonial.

Todavia, essa contra-nomeação não é recebida de bom grado. A cisgeneridade, em seu aporte institucional, nega sua própria nomeação; nega que o sujeito outremizado seja capaz de falar. Nega, ainda, sua própria fetichização, atribuindo-a ao Outro. Essa negação de si, como escreve Kilomba (2019), perpetua a manutenção do antagonismo entre a transexualidade e a cisgeneridade, ou melhor, entre o Outro e o Sujeito: a anomalia monstruosa e o humano. Observa-se tanto uma recusa à nomeação de si, pela negação da *cisgeneridade* enquanto uma nomenclatura legítima, quanto observa-se a negação da mesma em veículos midiáticos, em produções discursivas universitárias. Como exemplo, basta buscar o vasto aporte de pesquisas que falam *de* pessoas trans em contraposição à escassez de estudos que buscam analisar a cisgeneridade. Esta dicotomia estrutural diz respeito a

[3] Empregamos esse termo para designar psicanalistas cisnormativos.

algo que já pontuamos em trabalhos prévios: o mecanismo narcísico da cisgeneridade se sustenta, dentre outros fatores, em um silêncio descritivo sobre si mesma.

ALIANÇAS NARCÍSICAS DA CISNORMA

Aquilo que medicina/psiquiatria e psicanálise determinam sobre transexualidade corresponde a uma incompreensão da primeira sobre a segunda, justamente por não ser possível reduzir a multiplicidade das existências a uma categoria diagnóstica. É por isso que a nomeação da cisgeneridade não ambiciona refletir, de maneira inversa, o que a cisgeneridade institucional realiza para com pessoas trans. O que se almeja é a marcação da normatividade e o constrangimento de sua naturalização. As noções biomédicas sobre transexualidade designam tão somente as fantasias cisgêneras sobre o desvio, sobre a desobediência. Eis a expressão da colonialidade do saber. As posturas desdenhosas e depreciativas das equipes médicas diante das "incongruências" de gênero, como observou Vergueiro, revelam o teor violento dessas fantasias e a postura defensiva de quem se beneficia delas.

Se a categorização do Outro é realizada por mecanismos de defesa projetivos, podemos identificar que a *transexualidade* diagnóstica opera como um espelho invertido do sujeito cartesiano – incongruente, instável, incapaz de se autodeterminar e de produzir conhecimento sobre si. Os mecanismos de defesa projetivos permitem ao Sujeito imputar sobre o Outro elementos que o primeiro rejeita em si, e é por meio de alianças narcísicas que esse Sujeito garante a soberania de suas projeções.

A formação de tais alianças é introduzida por Cida Bento (2002) em seus estudos sobre a branquitude, em que investiga como esta atua de maneira sistemática para garantir sua dominação sobre racialidades não-brancas. Pela criação de fantasias brancas [e cis] sobre pessoas com racializações distintas da branquitude, promove-se tanto uma alienação – ao elencar-se o corpo branco como aquele a ser buscado, enaltecido etc. – quanto uma marginalização sistemática de corpos não-brancos [e não-cis] – escrevemos 'não-' no sentido de que esta categoria opera justamente pela negação. Estas fantasias se unem pela execução de um pacto narcísico da branquitude que subjuga continuamente corporalidades e narrativas negras, indígenas, amarelas.

A partir disso, Macedo faz uma articulação entre a branquitude e a cisgeneridade, compreendendo ambas como componentes da cosmovisão europeia colonial. O sujeito colonial moderno se caracteriza como "o corpo branco, cuja branquitude indica sua pretensiosa superioridade, e cuja conformação de gênero assume congruência à cisnormatividade" (Macedo, 2024, p. 109), adquirindo seus traços narcísicos por advir de um sistema colonial que opera um ideal de corpo e

subjetividade. “Se Deus fez o Homem à sua imagem e semelhança, entre cosmovisões de matriz europeia, este homem e este Deus seriam brancos e cisgêneros”, escreve Macedo (2024, p. 109).

É importante salientarmos que o narcisismo, em psicanálise, é algo próprio da constituição subjetiva, oriundo de alianças inconscientes que promovem a sobrevivência comunal. A formação de coletividades ocorre por intermédio de investimentos narcísicos, possibilitando a diferenciação entre aqueles que fazem parte de meu grupo e aqueles distintos de mim (Macedo, 2024). Assim, de um lado, o narcisismo seria próprio da constituição subjetiva, pois, sem a identificação com o outro, sem nos espelharmos nele, não seria possível nos constituirmos como sujeitos. De outro lado, porém, a formação de pactos narcísicos, tal como mostram as autoras, caracteriza a perversidade do Eu colonial.

O narcisismo da constituição egoica não preconiza formas de extermínio, enquanto o pacto narcísico se funda pelo aniquilamento do Outro, por sua fetichização. A operação desse mecanismo se dá “frequentemente [por] quem está no poder e tem medo de perder seus privilégios” (Bento, 2002, p. 42). Investigando o arquétipo do Outro, conseguimos traçar os contornos do Eu, pois é o “não reconhecimento no Outro destas características próprias ao Eu branco cisgênero que fundamenta a implementação e a exequibilidade dos pactos narcísicos que o regem” (Macedo, 2024, p. 117). A nomeação do Outro é, portanto, fetichista, sendo a fixação elemento nevrálgico da estrutura perversa. Dentro da performance ritualística de papéis normativos de gênero realizada pela cisheteronorma, observamos o ritual da nomeação do Outro. Nomear a dissidência é crucial à manutenção da abjeção, pois, sem ela, não haveria um Eu pelo qual gozar. O Eu goza consigo mesmo a partir da nomeação do Outro; objetifica-se-o e abjetifica-se-o, perpetuando o pacto do Ideal do Ego cisgênero. Desse modo, é assim que:

> Corpos intersexo, corpos trans e não-binários são submetidos aos efeitos de um pacto tácito que pressupõe que, uma vez não sido realizada neles a identificação espelhada do Ideal do Ego cisgênero, estariam passíveis ao expurgo, à exterminação orquestrada e denegada pela sociedade. Assim se garantem à cisgeneridade diversos privilégios e acessos que são negados socialmente às transidentidades. (Macedo, 2024, p. 116)

Uma expressão dos efeitos desse pacto tácito são os procedimentos cirúrgicos aos quais crianças intersexo são submetidas, ainda em seus primeiros anos de vida. Machado (2005) pesquisou registros médicos sobre intersexualidade entre 1990 e 2003, e encontrou relatos médicos absolutamente heterocêntricos, nos quais somente se considerava a visão normativa dos e das profissionais da saúde sobre o corpo da criança. Em suas palavras,

> As técnicas cirúrgicas são empregadas no sentido de tornar a genitália da criança o mais próximo possível do normal, de acordo com determinados padrões de tamanho, forma, terminação do trajeto urinário (mais na ponta do pênis para os meninos; mais abaixo nas meninas) e uso (construir vaginas "penetráveis" e pênis "que penetrem"). (Machado, 2005, p. 264)

Ao passo que crianças intersexo são submetidas a esses procedimentos invasivos, sendo forçadas a corroborar com uma normatividade anatômica e performativa, pessoas trans se veem impossibilitadas de acessar, de modo autônomo, ou ao menos digno, dispositivos de saúde como terapias hormonais e determinados procedimentos cirúrgicos. Observa-se, portanto, uma explícita contradição: o que faz com que certas pessoas tenham acesso a tecnologias de generificação e outras não? O que faz com que homens cisgêneros não precisem de um laudo psiquiátrico para ter o direito de aplicar testosterona sintética, ao contrário de pessoas transmasculinas e não-binárias que, ao buscarem serviços de hormonização, acabam por sofrer embarreiramentos institucionais? O que faz com que pessoas transfemininas que desejem fazer a neovaginoplastia sejam tão questionadas sobre 'arrependimento pós-cirúrgico' e que bebês intersexo com um pênis menor do que o tamanho 'normal' – vulgo, endonormativo – sejam tão facilmente submetidos ao mesmo procedimento, sob a alegação de que, futuramente, estes teriam dificuldade de ter relações sexuais 'normais'?

Cabe *nomear* a *endonormatividade*, como reflete o pesquisador e ativista Amiel Vieira (2024), definindo-a como o conjunto de normas corporais – anatômicas, cromossômicas e hormonais – que dita onde começa e onde termina a fronteira entre o que se compreende por homem e mulher. Laqueur já nos mostrou como estas fronteiras se modificaram ao longo da história ocidental. Com Vieira, nos defrontamos com os impactos da naturalização destas fronteiras que não passam de produções artificiais voltadas à manutenção da supremacia corponormativa. Deve-se desnaturalizar a mitologia biomédica, que somente perpetua a mesma dinâmica de nomeação pontuada por Bispo dos Santos: o médico cisgênero detém o poder de mutilar o bebê intersexo, tal como o de negar o acesso da pessoa trans à saúde. Não se trata do procedimento em si, mas de quem tem o poder da palavra. Quem tem o poder de nomear.

Em ambos os casos, o Outro é nomeado e tratado enquanto tal, e o Eu detém o poder de inferir sobre seu corpo, ou de mitigar sua autodeterminação. Ao burlarmos esses mecanismos, demonstramos a fragilidade das fronteiras entre o Sujeito e o Outro. A título de exemplo, Alex Barksdale (2024) escreve sobre as práticas autônomas de saúde. A despeito da transfobia institucional que embarreira nosso acesso à saúde integral e especializada, nos organizamos de modo autônomo para termos saúde, e isso envolve tanto o acesso a cuidados integrais em saúde como a luta pela despatologização.

Ao nomearmos a norma, não depuramos aquilo que ela esconde, mas constrangemos sua pretensão de universalidade, explicitamos a fetichização, a fixação de um auto-nomeado Eu pela diferença de um inventado Outro, e sua transformação em objeto de desejo. Por isso, a nomeação da norma é uma contra-nomeação; se dá em resposta a algo que já está posto, assim como as práticas autônomas de saúde. O modo reativo como o feminismo cisgênero radical e trans-excludente, ou como as escolas tradicionais de psicanálise, ou como equipes psiquiátricas, lidam com a nomeação da noma revela sua cumplicidade narcísica: "o que é verdadeiro para as academias científicas, é-o igualmente para todas as assembleias constituintes e legislativas" (BAKUNIN, 1975, p. 48). Sendo assim, consideramos que a ofensa da nomeação, no sentido da contra-nomeação, pode ser uma estratégia interessante para enfraquecer os pactos narcísicos, ou ao menos para constrangê-los e desestabilizar suas estruturas.

CONCLUSÃO

A partir dos conceitos de outremização e Outridade, respectivamente de Toni Morrison e Grada Kilomba, assim como de pacto da branquitude, de Cida Bento, e pacto narcísico colonial, de Macedo, analisamos as alianças que uma cisgeneridade institucional bastante localizada pratica em relação à manutenção de suas posições de poder. Através de mecanismos defensivos e projetivos, facilmente associados à fetichização, essas alianças se espraiam por instituições modernas, especialmente no campo da saúde e da produção acadêmica.

O pacto narcísico da cisgeneridade não existe sem a soberania branca, sem o estabelecimento da corponormatividade e de uma distribuição de poder que ocorre em benefício de um patriarcado cisheterossexual e endossexo. Ademais, a formação desse pacto não existe fora de um regime discursivo que molda nossas possibilidades de manejo da linguagem, empurrando-nos a nomenclaturas, designações e expressões que não compreendem nossa multiplicidade. Como Bispo dos Santos pontuou, a nomeação é um mecanismo de exercício de poder e deriva de práticas de dominação. Nomear não é o início nem a finalidade de algo, mas se demonstra, em nossa perspectiva, como *um dos* meios pelos quais a normatividade se faz soberana.

Se a nomeação possui como função transformar o Outro em objeto de satisfação ou de produção, nos perguntamos como a indústria farmacêutica, clínicas e consultórios médicos e psiquiátricos se satisfazem e lucram com a patologização da transexualidade, da intersexualidade, e a lista segue. Não podemos negar que, tal como o pacto narcísico, exerce-se uma fixação colonial perversa que ultrapassa a esquina e o pornô, ou melhor, que pornifica o Código Internacional de Doenças, o Manual Diagnóstico de Transtornos Mentais, os laudos de transtorno de identidade de

gênero, de disforia de gênero e da recém-nascida "incongruência de gênero". Ao contrário dos bebês e crianças intersexo, que não detêm autonomia para decidir sobre seus corpos e que sofrem, por isso, verdadeiras violações pelas mãos da medicina, esse laudo recém-nascido precise ser cirurgiado… A emergência do transfeminismo no Brasil e a organização de espaços educacionais autônomos ilustram essa necessidade, a exemplo do Centro de Pesquisa Transfeminista[4]; da Revista Estudos Transviades[5], uma revista independente sobre transmasculinidades e editada por pessoas transmasculinas, criada em 2020; da coordenação educacional do Instituto Brasileiro de Transmasculinidades (IBRAT), que publicou em 2023 o Mapeamento Educacional das Transmasculinidades no Brasil[6]. Em educação popular, podemos citar o PreparaNem[7], o TransEnem[8] o Cursinho Popular Demétrio Campos[9], duas iniciativas de pré-vestibular popular atualmente em funcionamento voltadas para pessoas trans e travestis, e o Preparatório Transviades[10], um curso preparatório para pessoas trans ingressarem em programas de pós-graduação. São iniciativas autônomas de produção de conhecimento, pesquisas e coletividades, e que não hesitam em se posicionar diante do constrangimento da norma.

A título de exemplo, podemos citar o "caso Miskolci", em que um professor de sociologia da UNIFESP foi reconhecido como *persona non grata* pelo movimento transfeminista brasileiro, sob respaldo de 30 pessoas ativistas e/ou acadêmicas, trans e cis, que assinaram uma nota pública on-line. Essa nota foi redigida em resposta a declarações realizadas pelo referido professor durante o *Seminário Identidades Trans e Travestis: cidadania, memória e coletividades,* realizado em 7 de novembro de 2023 em São Paulo. Esse seminário foi apelidado de "Cisminário" por um conjunto de ativistas e acadêmicos trans (Iazzetti; Mascarenhas, 2024, p. 9). É nesse sentido que incorporamos a ameaça do antagonismo radical, e não por acaso as reações à nota pública foram quase imediatas: a Sociedade Brasileira de Sociologia, a Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais e o Núcleo de Estudos de Gênero PAGU/UNICAMP prontamente publicizaram seu apoio ao professor, declarando que os ativistas e acadêmicos trans estariam atentando contra a liberdade de cátedra e cometendo formas de silenciamento. Ao que nos questionamos: em que medida o constrangimento da normatividade poderia se enquadrar como uma tentativa de silenciamento se a cisnormatividade se estrutura em torno da inferiorização do corpo trans, travesti, transviado?

[4] Disponível em: https://transfeminismo.org/
[5] Disponível em: www.revistaestudostransviades.com/
[6] Disponível em: https://www.ibratnacional.com/portfolio-collections/pesquisas/a-dor-e-as-delicias-1-1
[7] Disponível em: https://www.instagram.com/preparanem/
[8] Disponível em: https://www.instagram.com/transenempoa/
[9] Disponível em: https://www.instagram.com/cpdemetrio/
[10] Disponível em: https://www.instagram.com/preparatoriotransviades/

É, então, no constrangimento da norma que nos alicerçamos, por meio de sua contra-nomeação, de sua designação conceitual. E isso, evidentemente, não é algo que se restringe a um registro discursivo, mas que ocorre através, concomitantemente e em virtude de transformações concretas em nossas vidas, em nossas corporeidades, em nossos modos de organização. A ofensa da contra-nomeação se dá tanto pela necessidade de desnaturalizar a cisgeneridade, como por um confronto contra espaços hegemônicos de produção de patologias. Não é algo cujo exercício se limita a textos acadêmicos. Constrangendo as normatividades, ofendemos a formação dos pactos; daí aqueles que se beneficiam dessas alianças tentam se defender dessa ameaça que é a incongruência de gênero. Como argumenta a anarquista e transfeminista Shuli Branson (2024), em vez de recusar o teor de ameaça que nos é imputado, devemos, por outro lado, *incorporar a ameaça*.

REFERÊNCIAS

ANDREONI, Leilane; MUCURY, Manuella; ADEODATO, Jorge; GONSALVES, Rodrigo. **Lacan avec Foucault: Insights and Reflections on Monstrosity**. *Continental Thought & Theory: a journal of intellectual freedom*, v. 3, n. 4, 2022, p. 152-172.

BAKUNIN, Mikhail. **Conceito de Liberdade**. Porto: Edições RÉS limitada, 1975.

BARKSDALE, Alex. **Perspectivas Anarquistas-Feministas sobre Saúde Reprodutiva e Trans Autônoma**. *Biblioteca Anarquista Lusófona*, 2024. Disponível em: https://bibliotecaanarquista.org/library/alex-barksdale-perspectivas-anarquistas-feministas-sobre-saude-reprodutiva-e-trans-autonoma-1. Acesso em: 18/07/2024.

BENTO, Maria Aparecida. **Pactos narcísicos no racismo: branquitude e poder nas organizações empresariais e no poder público**. São Paulo. 185f. Tese (doutorado). Universidade de São Paulo, 2002.

BISPO DOS SANTOS, Antônio. **A terra dá, a terra quer**. São Paulo: Ubu Editora; PISEAGRAMA, 2023.

BRANSON, Shuli. **Por um feminismo trans-anarquista: Transição como Cuidado e Luta**. (Trad. Cello Latini Pfeil). *Biblioteca Anarquista Lusófona*, 2024. Disponível em: <https://bibliotecaanarquista.org/library/schuli-branson-por-um-feminismo-trans-anarquista-transicao-como-cuidado-e-luta>. Acesso em: 04/04/2024.

BUTLER, Judith. **Os atos performativos e a constituição do gênero: um ensaio sobre fenomenologia e teoria feminista**. *Caderno de Leituras*, n. 78, Edições Chão da Feira, 2018.

FAUSTO-STERLING, Anne. **Sexing the body: gender politics and the construction of sexuality**. New York: Basic Books, 2000.

FOUCAULT, Michel. **História da Loucura na Idade Clássica**. São Paulo: Editora Perspectivas, 1978.

_____. ***H*istória da sexualidade I: A vontade de saber**. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1988.

FREUD, Sigmund. Fetichismo. In: FREUD, Sigmund. **Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud (vol. XXI)**. Rio de Janeiro: Imago, 1927/1996, p. 151-160.

_____. Três ensaios sobre a teoria da sexualidade. In: _____. **Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud (vol. VII).** Rio de Janeiro: Imago, 1905/1996.

GROSFOGUEL, R. **Descolonizar as esquerdas ocidentalizadas: para além das esquerdas eurocêntricas rumo a uma esquerda transmoderna descolonial.** *Revista Contemporânea*, São Carlos, v. 2, n. 2, 2012, p. 337-362.

IAZZETTI, Brume Dezembro; MASCARENHAS, Ruby. **Do "Cisminário Queer" ao "Caso Miskolci": traçando controvérsias**. *Revista Anômalas,* Catalão, v. 4, n. 1, 2024, p. 7-23.

KILOMBA, Grada. **Memórias da plantação: episódios de racismo cotidiano**. Rio de Janeiro: Cobogó, 2019.

LAQUEUR, Thomas. **Inventando o sexo: corpo e gênero dos gregos a Freud**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001.

MACEDO, Leonora Maniglia. Pacto narcísico colonial: articulações psicanalíticas entre psicanálise e branquitude. In: PFEIL, Bruno Latini; PFEIL, Cello Latini. (Orgs). **Por psicanálises transviadas**. Canoas: Instituto de Psicanálise e Relações de Gênero, 2024, p. 101-126.

MACHADO, P. S. **O sexo dos anjos: Um olhar sobre a anatomia e a produção do sexo (como se fosse) natural**. *Cadernos Pagu*, Campinas, n. 24, 2005.

MALDONADO-TORRES, Nelson. Analítica da colonialidade e da decolonialidade: algumas dimensões básicas. In: BERNARDINO-COSTA, J.; MALDONADO-TORRES, Nelson. GROSFOGUEL, Ramón. **Decolonialidade e pensamento afrodiaspórico**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2019, p. 27-54.

MELLO, Anahi Guedes de; NUERNBERG, Adriano Henrique. **Gênero e deficiência: interseções e perspectivas**. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 20, n. 3, 2012, p. 635-655.

MORRISON, Toni. **A origem dos outros: seis ensaios sobre racismo e literatura**. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 2019.

PFEIL, Cello Latini; PFEIL, Bruno Latini. Sobre o pacto narcísico da cisgeneridade e a ofensa de desnaturalizar a diferença. In: ***Ciência e Arte do Encontro: o Rio de Braços Abertos…***. Campina Grande: Realize Editora, 2024, p. 1569-1582.

PRECIADO, Paul B. **Testo Junkie: Sexo, drogas e biopolítica na era farmacopornográfica**. São Paulo: n-1 edições, 2018.

QUIJANO, Aníbal. **Colonialidade do poder, Eurocentrismo e América Latina**. Buenos Aires: CLACSO, 2005.

VERGUEIRO, Viviane. **Por inflexões decoloniais de corpos e identidades de gênero inconformes: uma análise autoetnográfica da cisgeneridade como normatividade**. Salvador. 244f. Universidade Federal da Bahia. Dissertação (mestrado), 2015.

VIEIRA, Amiel; COSTA, Anacely Guimarães; PIRES, Barbara Gomes; CORTEZ, Marina. **Intersexualidade: desafios de gênero**. *Periódicus*, Salvador, v. 1, n. 16, 2021, p. 01-20, set./dez.

VIEIRA, Amiel Modesto. **Por que falamos "endonormatividade".** *Revista Fórum*, 2024. Disponível em: https://revistaforum.com.br/opiniao/2024/3/27/por-que-falamos-endonormatividade-por-amiel-modesto-vieira-156391.html. Acesso em: 20/10/2024.